



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1102

Página 53 de 55



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei  
complementar n.º 127 de 20.05.2002

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2023

*Institui e disciplina o Código de Ética do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra- IPMH*

A Superintendente Chefe e o Presidente do Conselho de Administração do IPMH , usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** os princípios éticos que formam a consciência profissional e na observância daqueles difundidos pelos servidores, membros dos órgãos colegiados, terceiros e demais colaboradores que atuam no âmbito desta autarquia municipal;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade social de uma autarquia exige a incorporação, às suas práticas comerciais e organizacionais, de princípios e valores éticos essenciais ao cumprimento da missão institucional que lhe é confiada pela sociedade. A ética é, pois, o elo histórico que une, de forma coerente, o discurso à ação;

**OBJETIVANDO** o aprimoramento e constante busca pelo reconhecimento dos servidores municipais e perenizar altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Holambra;

**COMPROMETIDOS** com os valores, a verdade, justiça, dignidade humana e com os preceitos legais, que são elementos que devem presidir a atuação dos envolvidos com esta instituição;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Conselho de Administração na reunião ordinária realizada em 27 de setembro de 2023.

#### RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Fica instituído o CÓDIGO DE ÉTICA DO IPMH, aplicável aos diretores, servidores, membros dos órgãos colegiados, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros desta instituição, exortando-os à sua fiel observância, conforme documento anexo integrante desta Resolução.

**Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP**  
**CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1102

Página 54 de 55



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei  
complementar n.º 127 de 20.05.2002

**Artigo 2º** - Manter a revisão anual do Código de Ética do RPPS do Município de Holambra- IPMH, onde deverá se promover eventuais adequações.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Holambra, 27 de setembro de 2023

  
Márcia Ferraz Viana  
Superintendente Chefe

  
Carlos Henrique Mazotti  
Presidente Conselho Administrativo

**Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP**  
**CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110**